

12.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria de Saúde, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

12.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "[Meu cadastro](#)", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

12.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "[Jornal Porta-Voz](#)".

Uberaba, 29 de Outubro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUCIANO CORREIA DE PAIVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde
Decreto 2926/2019

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIAS

PORTRARIA SDS Nº 053/2020

Prorrogação de prazo de validade das autorizações destinadas aos veículos e crachás dos condutores destinados ao Transporte de Passageiros, modalidade Moto Táxi, no Município de Uberaba.

Wellington Cardoso Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social - SDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a existência de pandemia da doença coronavírus (covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo de validade das permissões e crachás dos condutores destinados ao Transporte Remunerado de passageiros, modalidade moto táxi no Município de Uberaba, de que trata a Lei nº 11.162, de 10 de maio de 2011, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Os permissionários de que trata o art. 1º desta portaria, deverão observar o estado de conservação, funcionamento e segurança dos veículos, além de observar o atendimento às exigências previstas na Lei nº 11.162/2011 e Decreto Municipal nº 4035/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba – MG, 28 de outubro de 2020.

Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal da SDS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTRARIA INTERNA SAD Nº 096/2020

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- GILMAR BENEDITO MARQUES – MATRÍCULA 51642-2

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.